



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.047 / 2025

EMENTA: Proíbe Eventos de “Rolezinhos” de Motos em vias públicas da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

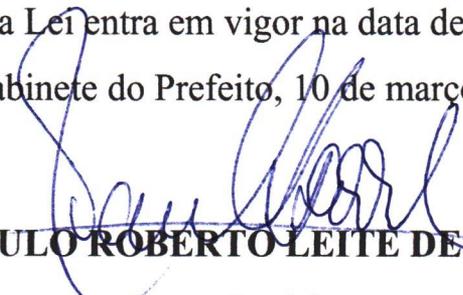
Art. 1º - Fica estabelecida a proibição de eventos “Rolezinhos” de Motos na via pública, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único - A prática de "tirar de giro" é quando o Motociclista aperta a embreagem da Moto até ela fazer um barulho alto, que causa o incômodo auditivo. Já o "chamar dar grau" é empinar a Moto, uma manobra perigosa praticada nos chamados rolezinhos. São proibidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal promover campanhas educativas, fiscalização e operações, em parceria com a **Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão – AGTRAN; 21º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco; DETRAN e Polícia Rodoviária Estadual** para a aplicabilidade desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **José Antônio da Rocha**.